



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Exclusivo para beneficiários da Lei 123/06.

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 22.249 de 10 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 22.244 de 05 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 22.245 de 05 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 22.347 de 21 de dezembro de 2022, Decreto Municipal 22.387 de 16 de janeiro de 2023, Decreto Municipal 22.389 de 16 de janeiro de 2023, Decreto Municipal nº 22.471 de 22 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, autorizado pelo processo licitatório protocolado na FAS sob nº 089/2024, PROA nº 24/8080-0000132-2, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 8.705 de 06 de março de 2024.

Data da sessão: 19 de novembro de 2024

Horário: 08h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG: 928048 – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis durante o exercício de 2025 para suprir as necessidades dos serviços e programas da Fundação de Assistência Social, conforme especificado no Anexo II (Termo de Referência), para atender as necessidades da Fundação de Assistência Social, FAS, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte desta licitação.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio de documentação de habilitação, abertura da disputa de preços, será **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras**



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, observados o descrito no Anexo I (Formulário Padrão para preenchimento da proposta) e no Anexo II (Termo de Referência) e demais condições definidas neste edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://cadastro.governodigital.net/fornecedores> até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.1.3. Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.4. Será vedada a participação de empresas:

- a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c. Enquadradas nas disposições no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

4.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.1.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.1.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.1.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.1.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do artigo 92 da Lei 14.133/21.

4.1.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1.6 e 4.1.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.1.9 Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://cadastro.governodigital.net/fornecedores>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Marca ou Produtor/Fornecedor para todos os itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência ou mencionar que oferta produto conforme edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes **devem respeitar os preços máximos estabelecidos** quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada, da documentação habilitatória descrita no item 10 deste Edital.**

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 33, I, da Lei 14.133/21, conforme expresso no Edital.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

9.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios ou desconformidades insanáveis, não obedecerem às especificações mínimas do edital, e ainda o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59, da Lei 14.133/21.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Definido o resultado do julgamento, a Fundação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei 14.133/21.

9.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.

9.11. A negociação será conduzida por agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.12. Havendo necessidade, agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, agente de contratação/pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1 SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES)

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, se for o caso, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.7.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.8.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.8.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.9.1. A licitante deverá apresentar **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), comprovando que está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

10.9.1.1. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo **Ministério da Agricultura OU declaração** expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta

10.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico- financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são de apresentação obrigatória.

10.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, junto aos demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo agente de contratação/pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12. No julgamento da habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

10.17. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro verificará o autor do segundo menor lance e sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA)

11.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação/pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o agente de contratação/pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (duas) horas, contados da convocação**, respeitando o horário de efetivo funcionamento da Fundação, ou seja, das 8 h às 12 h e das 13h30min às 17 h. **Nesse momento deverá anexar também os documentos habilitatórios.**

11.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: rvsilva@fas.caxias.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o agente de contratação/pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O agente de contratação/pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que,



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Fundação, quanto do emissor.

11.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo agente de contratação/pregoeiro o registro da não aceitação da proposta.

11.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail**, prorrogação do mesmo.

11.6. É facultado ao agente de contratação/pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o agente de contratação/pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8. A proposta deverá conter:

11.8.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo I (Formulário Padrão para preenchimento da proposta) do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.8.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com duas casas decimais;

11.8.3. Indicação/especificação da marca/ fornecedor, se for o caso.

11.8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.8.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das propostas.

11.8.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

11.8.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.8.8. O agente de contratação/pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

11.8.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.9. A FAS poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o sistema abrirá prazo, de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O agente de contratação/pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5. Nos recursos serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras**

12.7. O recurso contra decisão do agente de contratação/pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo agente de contratação/pregoeiro serão a ele dirigidos que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º, da Lei 14.133/21.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

12.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.12. Não havendo recurso, o agente de contratação/pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação à autoridade superior.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, situações relacionadas à análise da(s) amostra(s)/prova(s), caso exigidas, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A adjudicação e a homologação da licitação é de competência da Presidente da FAS, conforme artigo 71, IV, da Lei 14.133/21.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação a FAS convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

15.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pela FAS.

15.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor com a publicação de sua súmula na imprensa oficial e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

15.3. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo III).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, **até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento**, pela Comissão designada pela FAS por meio de Portaria, observando o item 12 do termo de Referência.

16.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue até o último dia útil do mês da respectiva entrega.

16.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Unidade Financeira da FAS, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

16.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, a FAS designa a comissão de servidores nomeados por Portaria específica, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

17.3. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 22.249/22, conforme descrito no **item 16 do Termo de Referência, anexo a esse edital.**

18.2. A instauração de processo administrativo de penalização e infrações contratuais seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 22.249 de 2022.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias nº 05/03/2457/339030/v:0001, 05/03/2503/339030/v:0001, 05/05/2507/339030/v:0001, 05/06/2459/339030/v:5061

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.4. Servidores Municipais, estão impedidos de participar deste certame licitatório tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

19.5. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

19.6. O protocolo dos esclarecimentos e/ou impugnações deverá ser efetuado na Fundação de Assistência Social – FAS, Rua Os 18 do Forte, 423, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul, RS, na recepção e protocolo, no horário das 09 h às 12 h e das 13h30 as 17 h de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade ou encaminhadas para o e-mail do agente de contratação/pregoeiro - rvsilva@fas.caxias.rs.gov.br.

19.7. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, responder aos esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

19.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro deverá responder e decidir sobre esclarecimentos e sobre a impugnação antes da abertura do certame.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

19.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.13. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial do Município de Caxias do Sul, através do endereço eletrônico www.caxias.rs.gov.br e no site da FAS, www.fas.caxias.rs.gov.br, no link licitações e Portal Comprasnet através do site www.gov.br/compras.

19.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

19.15. Será facultado ao agente de contratação/pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico aos requerentes do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderão ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.17. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.20. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.21. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias, bem como acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.22. A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação/Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico/e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.23. O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Caxias do Sul, quanto do emissor.

19.24. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.25. Se a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo, 24 h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

19.26. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO VIA CHAT.

19.27. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro em contrário.

19.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

Anexo I	Formulário Padrão para o preenchimento da proposta
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Minuta do Contrato

19.31. Para mais informações:

a) esclarecimentos referentes aos produtos, objeto deste Pregão: Fone (54) 3220-8790 com Letícia Simon no horário das 13h30min às 17 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; e-mail: lsimon@fas.caxias.rs.gov.br.

b) edital - (54) 3220-8743 ou (54) 3220-8700, ramal 743, Gerência de Licitações, no horário das 9 h às 12 h e das 13h30 as 17 h.

c) fone FAS - (54) 3220-8700.

d) e-mail – fas@fas.caxias.rs.gov.br.

e) site: www.fas.caxias.rs.gov.br

f) agentes de contratação/pregoeiro(s) - (54) 3220-8743, no horário das 13h30 as 17 h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis. E-mails: rvsilva@fas.caxias.rs.gov.br, adebastiani@fas.caxias.rs.gov.br

19.32. Informações por telefone, na FAS, somente no horário das 9 h às 12 h e das 13h30 às 17 h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Caxias do Sul, 05 de novembro de 2024.

Rafael da Silva Vieira,
Presidente em exercício da FAS

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ANEXO I DO EDITAL

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
(utilizar papel timbrado da licitante)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	PINHÃO - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	100	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 1: R\$.....(.....)				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
02	ABACAXI - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	UN.	1.150	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 2: R\$.....(.....)				

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
03	LARANJA VALÊNCIA - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	2.400	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 03: R\$.....(.....)				



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
04	MAMÃO FORMOSA - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	970	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 03: R\$.....(.....)				

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
05	MANGA - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	800	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 4: R\$.....(.....)				

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
06	MARACUJÁ - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	900	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 5: R\$.....(.....)				

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
07	MELANCIA - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	2.100	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 6: R\$.....(.....)				



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
08	MELÃO - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	530	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 07 : R\$.....(.....)				

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
09	PÊRA NACIONAL- conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	400	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 08: R\$.....(.....)				

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
10	FILE SUÍNO- conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	450	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 09: R\$.....(.....)				

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
11	COXA E SOBRECOPA- conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	1.360	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 10: R\$.....(.....)				



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
12	PEITO DE FRANCO S/OSSE - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	1.380	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 11: R\$.....(.....)				

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
13	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	470	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 12: R\$.....(.....)				

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
14	ISCAS DE CARNE BOVINA - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	650	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 13: R\$.....(.....)				

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
15	CARNE BOVINA MOÍDA - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	880	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 14: R\$.....(.....)				



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
16	CARNE BOVINA PATINHO - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	860	R\$.....(.....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 15: R\$.....(.....)

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
17	SALSICHA DE FRANGO - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	410	R\$.....(.....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 16: R\$.....(.....)

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
18	SALSICHÃO DE CARNE SUÍNA - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	730	R\$.....(.....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 17 : R\$.....(.....)

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
19	QUEIJO MUSSARELA - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	1.470	R\$.....(.....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 18: R\$.....(.....)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
20	PRESUNTO COZIDO - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	KG	1.120	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 19: R\$.....(.....)				

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
21	CREME VEGETAL - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	POTE	810	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 20: R\$.....(.....)				

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
22	BEBIDA LÁCTEA - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	EMBALAGEM	2.050	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 21: R\$.....(.....)				

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
23	OVOS BRANCOS Nº 02- conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	Dúzia	1.060	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 22: R\$.....(.....)				



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
24	AVE NATALINA - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	UN.	15	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 24: R\$.....(.....)				

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
25	MASSA FRESCA PARA PASTEL - conforme descrição do Anexo II (Termo de Referência), deste edital. MARCA:	Embalagem	120	R\$.....(.....)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 25: R\$.....(.....)				

Validade da proposta: 90 dias

Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

.....de 2024.

Local e Data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades da Fundação de Assistência Social (FAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preços máximos

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos grupos, quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245/22.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor na data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e vigorará até **31 de dezembro de 2025**.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega**, do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) deverá ser semanal de acordo com o cronograma e roteiro de entregas, e as quantidades por local solicitadas, mediante o recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

6.1.1.1. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela FAS, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.2 O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades de itens acima das previstas nos cronogramas de entrega. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos itens.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

a) nos serviços mantidos pela Fundação de Assistência Social, conforme endereços e telefones informados no Anexo IV, no **horário** das 8 às 12h e das 13h às 17h, nas quintas



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ou sextas-feiras nos Serviços de Acolhimento Institucional, e às segundas-feiras nos demais locais.

6.2.1.1. Ajustes com relação aos dias de entrega serão permitidos, desde que previamente solicitados a Gerência de Almoxarifado.

6.2.1.2. Nos casos em que a data da entrega coincidir com um feriado, a referida entrega deverá ser realizada no dia útil anterior ou subsequente, conforme combinação prévia com a Gerência de Almoxarifado.

6.2.1.3. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar, o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários dos locais.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

6.3.9. Não será aceito item, ainda que tenha abatedouro/frigorífico, marca e produtor/fornecedor com parecer favorável, caso não atenda as características dispostas no ANEXO I deste Termo de Referência.

6.3.10. Todo o fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do local solicitante, devendo uma via assinada ser entregue junto à nota fiscal na Gerência de Almoxarifado da FAS.

6.3.11. Para os produtos comercializados em quilogramas, os entregadores deverão possuir balança eletrônica para conferência dos itens sempre que solicitado pelo responsável pelo recebimento.

6.3.11.1. Produtos com peso inferior ao solicitado ou fora das especificações descritas deverão ser substituídos e/ou ajustados conforme a pesagem correta na planilha de entrega.

6.3.12. As exigências mencionadas neste Termo de Referência deverão ser comprovadas no momento de cada entrega dos itens e nas visitas técnicas, que poderão ser realizadas com periodicidade a ser definida pelo Setor de Nutrição, sempre que julgar necessário. A licitante que se negar a receber a equipe técnica poderá sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.13. Os veículos que farão as entregas dos itens deverão ser licenciados, de acordo com a legislação sanitária, e, para os **itens refrigerados e congelados**, deverão possuir câmara fria ou de resfriamento.

6.3.14. Os veículos que farão as entregas deverão apresentar separação integral entre o compartimento do condutor e dos ajudantes com aquele destinado à carga. O compartimento de carga deverá ser do tipo fechado e com cobertura obrigatória. Além disso, os condutores e ajudantes devem fazer uso dos vestuários adequados e limpos e possuir hábitos de higiene.

6.3.15. Quanto a problemas de qualidade dos itens ou das condições das embalagens, a licitante será notificada pela FAS e será responsável pela troca dos produtos que apresentarem problemas, mesmo que já tenha sido distribuído aos locais a serem atendidos.

6.4. Do prazo de validade

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

a) Itens 10 a 12, 14 a 16 - prazo mínimo de validade: 2 (dois) meses;

b) Itens 13, 17, 18, 20 e 24 - prazo mínimo de validade: 45 (quarenta e cinco) dias;

c) Itens 22 e 25 – prazo mínimo de validade: 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

- d) **Item 19** – prazo mínimo de validade: **3 (três) meses**
- e) **Item 21** – prazo mínimo de validade: **6 (seis) meses;**
- f) **Item 23** – prazo mínimo de validade: **20 (vinte) dias;**
- g) **Itens 1 a 9** – prazo de validade: **semanal.**

6.4.1.1. Haverá tolerância de, no máximo, de **15 (quinze) dias consecutivos**, contado(s) da data de entrega para os itens 19 e 21. Os demais itens não haverá tolerância.

6.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Gerência de Almoxarifado da FAS, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela FAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia contratual

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. informar a Gerência de Almoxarifado e Setor Financeiro da FAS, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.3.3 As atividades de gestão e fiscalização contratual serão executadas pela comissão abaixo, que será designada por portaria:

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Letícia Simon - Gestor	Gerência de Almoxarifado	261
Julio Cesar da Silva	Gerência de Almoxarifado	90
Ricardo Vandreo Betto	Gerência de Almoxarifado	164

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

11.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 15.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, contados desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da FAS o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em **26 de setembro de 2024**.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Gerência de Licitações da FAS, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE N° 031/2024

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

16.1.2.3.1. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

16.1.2.3.3. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA:**

16.1.2.4.1. será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. será aplicada multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da notificação para depósito em conta da FAS, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da FAS, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Gerência de Almoxarifado, com Letícia Simon, fone (54) 3220-8790, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Especificações e quantitativos do objeto.
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor.
Anexo III	-	Cronograma estimado de entrega
Anexo IV	-	Relação dos locais de entrega

Letícia Simon – Matr. 261
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Gerência de Almoxarifado



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	44712	PINHÃO – Graúdo, de 1ª qualidade. Embalados em pacotes contendo 1 kg. Validade semanal.	kg	100	R\$ 13.27	Exclusivo ME/EPP
2	53353	ABACAXI PÉROLA OU CAIANO: a) de boa qualidade; b) ter coloração esverdeada ou amarelada; c) fresco, compacto, firme e suficientemente desenvolvido; d) médio grau de amadurecimento; e) com coloração e tamanho uniformes; f) de colheita recente; g) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; h) estar ausente de ataque de pragas e doenças; i) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; j) não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; k) a polpa e a coroa deverão se apresentar intactos e firmes; l) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; m) acondicionados em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; n) apresentação: unidades com peso médio de 1,3 kg.	un.	1.150	R\$ 9.61	Exclusivo ME/EPP
3	53248	LARANJA VALÊNCIA: a) de boa qualidade; b) ter coloração amarelo-esverdeada a amarelo intenso; c) ter formato globoso; d) ter casca grossa e rugosa; e) de colheita recente; f) em condições adequadas e bem desenvolvida; g) ter tamanho, cor e conformação uniformes; h) isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) estar ausente de ataque de pragas e doenças; j) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; k) não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência;	kg	2.400	R\$ 4.79	Exclusivo ME/EPP

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		l) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; m) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; n) acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg; o) apresentação: unidade com peso médio de 180 g.				
4	53366	MAMÃO FORMOSA: a) de boa qualidade; b) ter coloração alaranjada; c) formato arredondado/alongado; d) fresco, compacto, firme e suficientemente desenvolvido; e) médio grau de amadurecimento; f) com coloração e tamanho uniformes; g) de colheita recente; h) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) estar ausente de ataque de pragas e doenças; j) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; k) não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; l) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; m) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; n) acondicionados em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; o) apresentação: unidades com peso médio de 1,2 kg.	kg	970	R\$ 10.19	Exclusivo ME/EPP
5	53367	MANGA: a) de boa qualidade; b) ter casca com coloração avermelhada, esverdeada ou amarelada; c) fresca, compacta, firme e suficientemente desenvolvida; d) médio grau de amadurecimento; e) com coloração e tamanho uniformes; f) de colheita recente; g) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; h) estar ausente de ataque de pragas e doenças; i) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; j) não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência;	kg	800	R\$ 9.27	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		k) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; l) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; m) acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; n) apresentação: unidades com peso médio de 300 gramas.				
6	53368	MARACUJÁ: a) de boa qualidade; b) ter coloração amarelada; c) formato arredondado de casca lisa; d) fresco, compacto, firme e suficientemente desenvolvido; e) médio grau de amadurecimento; f) com coloração e tamanho uniformes; g) de colheita recente; h) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) estar ausente de ataque de pragas e doenças; j) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; k) não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; l) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; m) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; n) acondicionados em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; o) apresentação: unidades com peso médio de 250 gramas.	kg	900	R\$ 13.20	Exclusivo ME/EPP
7	53370	MELANCIA: a) de boa qualidade; b) ter coloração verde-clara, com estrias de um verde mais forte no sentido do comprimento; c) formato arredondado com casca lisa e lustrosa; d) fresca, compacta, firme e suficientemente desenvolvida; e) médio grau de amadurecimento; f) com coloração e tamanho uniformes; g) de colheita recente; h) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) estar ausente de ataque de pragas e doenças; j) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; k) não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência;	kg	2.100	R\$ 4.16	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		l) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; m) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; n) acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; o) apresentação: unidades com peso médio de 10 kg.				
8	53371	MELÃO ESPANHOL: a) de boa qualidade; b) coloração amarelada; c) formato arredondado; d) fresco, compacto, firme e suficientemente desenvolvida-; e) médio grau de amadurecimento; f) com coloração e tamanho uniformes; g) de colheita recente; h) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) estar ausente de ataque de pragas e doenças; j) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; k) não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; l) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; m) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; n) acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; o) apresentação: unidades com peso médio de 1,2 kg.	kg	530	R\$ 8.79	Exclusivo ME/EPP
9	60027	PERA: a) de boa qualidade; b) formato ovalado ou redondo ovalado; c) casca íntegra; d) polpa firme e íntacta e de cor branco-amarelada; e) ser tenra, fresca e firme; f) de colheita recente; g) com coloração e tamanho uniformes; h) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) em condições adequadas e bem desenvolvida; j) estar ausente de ataque de pragas e doenças; k) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; l) não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; m) deverá ser procedentes de espécies	Kg	400	R\$ 11.69	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		genuínas e sãs; o) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; n) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; o) cada unidades deverá ter peso médio de 120 g; p) apresentação: acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas;				
10	53395	FILE SUÍNO: a) congelado; b) cortes de filé suíno sem osso, com no máximo 5% de gordura; c) deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente e resistente; d) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade e o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) apresentação: em pacotes com peso líquido de 1 kg.	kg	450	R\$ 22.62	Exclusivo ME/EPP
11	53360	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: a) com osso e congelada; b) os cortes deverão ter contornos definidos, estando aderentes, firmes e sem manchas, lisos e com coloração clara, sem odores; c) deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente, resistente e intacta; d) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade, peso do produto e o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) apresentação: pacotes de aproximadamente 1 kg.	kg	1.360	R\$ 12.22	Exclusivo ME/EPP
12	18784	PEITO DE FRANGO S/ OSSO: Sem osso, sem pele, congelado em pacotes de aproximadamente 1 kg. Deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente, resistente e intacta. Os cortes deverão ter contornos definidos, estando aderentes, firmes e sem manchas, lisos e com coloração clara, sem odores. Será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado , instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade de, no mínimo, 2 meses, peso do produto e o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou	kg	1.380	R\$ 22.16	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		COPAS.				
13	65171	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO: a) filé de peixe tilápia sem pele, escamas e espinhas; b) devem ser entregues limpos com cor e cheiro característicos; c) o produto deve vir congelado na entrega; d) não deve ter sido descongelado e recongelado, não deve possuir acúmulo de gelo na embalagem; e) nas embalagens deverá constar o nome do produto, a data de embalagem e validade. Também deve constar na embalagem as instruções temperatura e armazenamento; f) deve constar o registro do produto nos órgãos competentes de fiscalização; g) apresentação: g.1) embalagem primária: deverá ser entregue em embalagem plástica, contendo de 0,4 kg a 1 kg do produto;	kg	470	R\$ 43.01	Exclusivo ME/EPP
14	53396	ISCAS DE CARNE BOVINA: a) carne tipo patinho, tamanho médio das iscas 4 x 1 cm; b) com no máximo 4% de gordura; c) congeladas; d) sem aponevroses e sem sebo; e) deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente e resistente; f) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade e o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; g) apresentação: em pacotes de 1 kg.	kg	650	R\$ 40.62	Exclusivo ME/EPP
15	53393	CARNE BOVINA MOÍDA: a) com 3% a 5% de gordura, corte tipo patinho; b) congelada; c) a embalagem deverá ser de plástico, transparente e resistente; d) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade, o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) apresentação: pacotes de 1 kg.	kg	880	R\$ 39.38	Exclusivo ME/EPP
16	53359	CARNE BOVINA PATINHO: a) pura, sem osso e sem sebo ou aponevrose; b) congelada; c) a embalagem deverá ser de plástico, transparente e resistente; d) será obrigatório constar na embalagem: o	kg	860	R\$ 42.66	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade, o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) apresentação: pacotes de 1 kg.				
17	53388	SALSICHA DE FRANGO CONGELADA: a) produto de emulsão de carnes de aves em forma de gomos alongados, cozida e congelada; b) tamanho aproximado de 10 a 12 cm; c) deverá ser entregue em embalagem plástica intacta, transparente e resistente; d) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade, o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) apresentação: em pacotes de 2 a 5 kg.	kg	410	R\$ 14.14	Exclusivo ME/EPP
18	44577	SALSICHÃO DE CARNE SUÍNA – Congelado, produto elaborado com carne suína, adicionado de condimentos, embutido e em envoltório natural, com amarrados em barbante. Cada gomo deverá ter tamanho aproximado de 8 a 10 cm. Deverá ser entregue em embalagem plástica, intacta, transparente e resistente, com peso de aproximadamente 1 kg. Será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado , instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade de, no mínimo, 45 dias, a marca e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS.	kg	730	R\$ 23.47	Exclusivo ME/EPP
19	53399	QUEIJO FATIADO MUSSARELA: a) resfriado e fatiado; b) ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo; c) deverá constar na embalagem: a data de fabricação e a marca; d) com registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) com data de fabricação e prazo de validade; f) apresentação: em embalagem de 1 kg.	kg	1.470	R\$ 44.95	Exclusivo ME/EPP
20	53384	PRESUNTO COZIDO MAGRO: a) resfriado e fatiado; b) ingredientes: carne suína, água, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias, estabilizante, espessante, conservante, antioxidante e corante natural; c) deverá conter no máximo 0,6 g de gorduras totais em 10 g de produto; d) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo resfriado, instruções e temperatura ideais para o	kg	1.120	R\$ 31.04	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		armazenamento, a data de embalagem, o peso, o prazo de validade, o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) apresentação: em pacotes de 1 kg.				
21	50794	CREME VEGETAL – Pote de 500g. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (até 3%), soro de leite, vitamina A (1500 UI/100g), vitamina D, estabilizantes: mono e diglicerídeos (INS 471), lecitina de soja e ésteres de poliglicerol (INS 476), conservador sorbato de potássio (INS 202), antioxidantes EDTA (INS 385), acidulante ácido cítrico (INS 330), corantes natural de urucum e cúrcuma, aroma idêntico ao natural de manteiga. Deverá conter registro no Ministério da Agricultura e DINAL. O rótulo deverá conter as informações nutricionais, além da data de fabricação e validade, a qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses (contados a partir da data de entrega). As embalagens deverão ser de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	Pote	810	R\$ 9.18	Exclusivo ME/EPP
22	44578	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA – Embalagem de 1 litro. Ingredientes: Leite pasteurizado semidesnatado, soro de leite industrializado e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, polpa de fruta, amido modificado, estabilizante e cultura microbiana. Composição centesimal aproximada: 88 kcal, carboidratos 17g, proteínas 2,1g, gorduras totais 1,2g, ferro 0,6mg, sódio 40mg e cálcio 104mg. Deverá conter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. O rótulo deverá conter as informações nutricionais, além da data de fabricação e validade, a qual deverá ser de, no mínimo, 30 dias. Deverão ser entregues, no mínimo, três sabores do produto.	Emb.	2.050	R\$ 5.65	Exclusivo ME/EPP
23	51640	OVOS DE GALINHA: a) brancos ou vermelhos; b) tamanho médio; c) selecionados; d) frescos; e) com boa aparência; f) isento de rachaduras, manchas, fungos, substâncias tóxicas e sujidade; g) cor, odor e aspectos característicos; h) acondicionados em embalagem apropriada, resistente, não reutilizadas, contendo as seguintes informações: identificação do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Agricultura; i) apresentação: dúzia.	Dúzia	1.060	R\$ 11.73	Exclusivo ME/EPP
24	67043	AVE NATALINA: a) congelada, com peso mínimo de 3,5Kg.	Un.	15	R\$ 130.89	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		b) embalagem contendo: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data da embalagem, o prazo de validade, a marca e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS. c) validade de, no mínimo, 45 dias.				
25	22015	MASSA FRESCA PARA PASTEL - TAMANHO MÉDIO (500G): ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservante e corante natural. com a descrição contém glúten. sódio não poderá ser acima de 800mg de sódio, valor insignificante de colesterol. entre 300 e 400kcal a cada 100gr do produto, assim como 50 a 80g de carboidratos e entre 05 e 10g de proteína. embalagem plástica de 500gr fechados sem rasgos ou rupturas. as unidades de massa dentro do pacote devem ser interfolhadas, com plástico entre elas. a cor da massa deve ser amarelo translúcido, uniforme, sem presença de pontos escuros, verdes ou azuis. o produto deve ser de textura macia ao toque sem bordas ressecadas. formato redondo com espessura de 0,06 a 0,15cm. temperatura de manutenção entre 01 e 10°C. deve conter na embalagem a descrição: o produto deverá ser mantido sob refrigeração.	Emb.	120	R\$ 7.47	Exclusivo ME/EPP
valor total da contratação					R\$ 404.547,85	



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. **Da divisão da licitação:** Adjudicação por item.

1.1.2. **Modo de Disputa:** Aberto.

2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

b) Marca dos itens;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência ou que declare que a mesma está de acordo com o Termo de Referência, indicando abatedouro/frigorífico para os itens 14, 15 e 16. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

g. Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

h. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

5.1. Documentação técnica

5.1.1. A licitante deverá apresentar **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), comprovando que está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

5.1.1.1 A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo **Ministério da Agricultura OU declaração** expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta

5.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico

5.2.1. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico junto a proposta nesta contratação.

5.3. Apresentação de amostra(s)

5.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, **deverá apresentar 1 (uma) amostra para o(s) item(ns) 10 a 22, 24 e 25**, em sua embalagem original, conforme a unidade de medida constante no Termo de Referência, **em até 3 (três) dias úteis**, a contar da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro.

5.3.1.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item, marca ou abatedouro/frigorífico, conforme o caso.

5.3.1.2. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega da(s) amostra(s).

5.3.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.

5.3.2. O local de entrega da(s) amostra(s) será:

a) Sede Administrativa da FAS, Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Lourdes, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com Ricardo Vandreo Betto ou Letícia Simon, fone (54) 3220-8790.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

5.3.3. A não apresentação da(s) amostra(s), a apresentação da(s) amostra(s) fora do prazo, ou a apresentação de amostra(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a automática desclassificação do item/grupo.

5.3.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) por Comissão nomeada pela FAS, que observará, além das especificações constantes neste Termo de Referência, os seguintes critérios e padrões mínimos de aceitabilidade:

ITEM	CRITÉRIOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE
10 a 22, 24 e 25	Rendimento, textura (aparência), sabor, odor e custo/benefício

5.3.5. Ficam desobrigadas de entregar amostra(s) do(s) item(ns) abaixo, a(s) licitante(s) que ofertar(em) a(s) seguinte(s) marca(s) e/ou modelo(s) pré aprovados:

ITENS	PRODUTO	MARCAS PRÉ-APROVADAS
10	FILÉ SUÍNO	Nobre, Aurora, Languirú
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Nobre, Agrosul, Languirú
12	PEITO DE FRANGO S/OSSO	Agrosul, Languirú, Seara
13	FILÉ DE TILÁPIA	Salute, Profsea, Seara, Costa Sul, Planalto Fish
14	ISCAS DE CARNE BOVINA	Apebrun, Ouro Sul
15	CARNE BOVINA MOÍDA	Apebrun, Friboi, Ouro Sul
16	CARNE BOVINA PATINHO	Apebrun, Ouro Sul
17	SALSICHA DE FRANGO	Lebon, Pena Branca
18	SALSICHÃO DE CARNE SUÍNA	Languirú, Borrússia
19	QUEIJO FATIADO MUSSARELA	Sgorla, Timy, Friosul, Santa Clara
20	PRESUNTO FATIADO MAGRO	Sgorla, Timy, Languiru
21	CREME VEGETAL	Doriana, Qualy, Delícia, Cremosy
22	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA	Santa Clara, BioGut, Languirú, Frizzo
24	AVE NATALINA	Seara, Sadia, Perdigão, Frimesa
25	MASSA FRESCA PARA PASTEL	Friosul, Romena, Pavioli

5.3.6. Caberá a Comissão responsável apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise da(s) amostra(s), com parecer técnico devidamente justificado, indicando se o(s) item(ns) foi(ram) aprovado(s) ou reprovado(s), em **até 2 (dois) dias úteis** após o seu recebimento.

5.3.7. O resultado do relatório de entrega e análise da(s) amostra(s) será divulgado por meio de mensagem no sistema.

5.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.11. A(s) amostra(s) não será(ão) devolvida(s), pois servirá(ão) de contraprova para o recebimento do objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação da licitante em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido, ou, ainda, dos documentos anexados ao sistema.

6.2. Ressalvado o disposto no subitem acima, as licitantes deverão encaminhar a documentação a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.2.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) O licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a **situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

6.2.5. Qualificação Técnica

I - Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

6.3. As certidões dos **subitens 6.2.2 a 6.2.4** que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A licitante vencedora terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

7.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pela licitante.

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	PINHÃO	kg					30	40	30						100
2	ABACAXI	un.	95	95	95	95	95	95	95	95	100	100	95	95	1150
3	LARANJA PARA SUCO	kg	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2400
4	MAMÃO FORMOSA	kg	80	80	80	80	80	80	80	80	85	85	80	80	970
5	MANGA	kg	65	65	65	65	65	65	70	70	70	70	65	65	800
6	MARACUJÁ	kg	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	900
7	MELANCIA	kg	420	420								420	420	420	2100
8	MELÃO	kg	40	40	40	50	40	40	50	50	50	50	40	40	530
9	PÊRA NACIONAL	kg	55	70	75	70	75	55							400
10	FILÉ SUÍNO	kg	35	40	40	35	40	35	35	35	40	35	40	40	450
11	COXA E SOBRECOXA	kg	110	110	115	115	115	110	115	110	115	115	115	115	1360
12	PEITO DE FRANGO S/OSSO	kg	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	1380
13	FILÉ DE TILÁPIA	kg	40	35	40	35	40	40	40	40	40	40	40	40	470
14	ISCAS DE CARNE BOVINA	kg	55	55	55	55	55	55	50	55	55	50	55	55	650
15	CARNE BOVINA MOÍDA	kg	70	70	75	75	75	70	70	75	75	75	75	75	880
16	CARNE BOVINA PATINHO	kg	70	70	75	70	70	70	70	70	75	75	75	75	860
17	SALSICHA DE FRANGO	kg	35	30	35	30	35	35	35	35	35	35	35	35	410
18	SALSICHÃO CARNE SUÍNA	kg	60	60	60	60	60	60	60	60	70	60	60	60	730
19	QUEIJO FATIADO	kg	120	125	125	125	120	125	120	125	120	125	120	120	1470
20	PRESUNTO FATIADO	kg	95	95	95	90	95	90	95	90	95	90	95	95	1120
21	CREME VEGETAL	pote	65	65	70	70	65	70	65	70	65	70	65	70	810
22	BEBIDA LÁCTEA	emb	170	170	170	170	170	170	170	170	170	180	170	170	2050
23	OVOS BRANCOS Nº 2	dúzia	85	85	90	90	85	90	90	85	90	90	90	90	1060
24	AVE NATALINA	un.												15	15
25	MASSA FRESCA P/ PASTEL	emb	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS LOCAIS DE ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO
ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS	
Sol Nascente	Rua Henrique Cantergiani, 148. Bairro Cinquentenário. Fones: 3901-1489 / 3901-1498 / 3901-1590
Estrela Guia	Rua Professora Maria D'Avila Pinto, 323. Bairro Cinquentenário Fone: 3901-1522 / 3021-0708
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	
Cruzeiro do Sol	Rua João Bisol, 133. Bairro Cruzeiro. Fone: 3901-1488
Laços de Amizade	Rua Darcy Salvador, s/n. Bairro Pioneiro. Fone 3901-1486
Serrano	Avenida Serrano Santo Antônio, 212 – bairro Serrano Telefone a definir
CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
CRAS Centro	Rua Dr. Montauray, 1015. Bairro Centro. Fone: 3027-5948 / 3028-3209
CRAS Norte	Rua das Fruteiras, 925. Bairro Santo Antônio. Fone: 3901-1591 /3901-1484
CRAS Sul	Rua Laudelino Ribeiro, 157. Bairro Bom Pastor. Fone: 3029-2923
CRAS Sudeste	Rua Nadyr Antonio Antonioli, 21. Bairro Planalto. Fone 3901-1487
CRAS Leste	Rua Júlia Gomes, 21. Bairro Sagrada Família. Fone: 3901-1507/ 3229-7099
CRAS Oeste	Rua Abel Postali, 1767. Bairro Cidade Nova. Fone: 3901-1492
CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	
CREAS Norte	Rua Pinheiro Machado, 599. Bairro Nossa Senhora de Lourdes. Fone: 3901-1596
CREAS Sul	Av. Circular Pedro Mocelin, 421. Bairro Cinquentenário. Fone: 3021-6202
CENTRO POP RUA	
CENTRO POP Rua	Av. Circular Pedro Mocelin, 4683. Bairro Cinquentenário. Fone: 3901-1504 / 3029-3750



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ANEXO III DO EDITAL

Minuta: CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

Por este instrumento contratual, de um lado a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.404.511/0001-31, com sede nesta cidade de Caxias do Sul, na Rua Os 18 do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Centro, CEP 95020-472, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rafael da Silva Vieira, brasileiro, administrador, inscrita no CPF sob nº 820.432.560-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS, denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa _____ estabelecida na rua _____, nº _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob nº _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório protocolado na FAS, sob o nº 089/2024, PROA nº 24/8080-0000132-2, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 031/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, durante o exercício de 2025, tudo conforme este contrato, seus anexos e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

A CONTRATADA iniciará as entregas do objeto descrito na Cláusula Primeira após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e conforme o Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa servidores nomeados por Portaria específica, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da conclusão da execução do fornecimento e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Primeiro - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Segundo - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará o preço dos produtos conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PINHÃO	kg	100	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
2	ABACAXI	un.	1.150	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
3	LARANJA PARA SUCO	kg	2.400	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
4	MAMÃO FORMOSA	kg	970	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
5	MANGA	kg	800	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
6	MARACUJÁ	kg	900	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
7	MELANCIA	kg	2.100	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
8	MELÃO	kg	530	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
9	PÊRA NACIONAL	Kg	400	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
10	FILÉ SUÍNO	kg	450	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
11	COXA E SOBRECOXA	kg	1.360	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
12	PEITO DE FRANGO S/ OSSO	kg	1.380	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
13	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	kg	470	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
14	ISCAS DE CARNE BOVINA	kg	650	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
15	CARNE BOVINA MOÍDA	kg	880	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
16	CARNE BOVINA PATINHO	kg	860	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
17	SALSICHA DE FRANGO	kg	410	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
18	SALSICHÃO DE CARNE SUÍNA	kg	730	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
19	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	kg	1.470	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

20	PRESUNTO COZIDO MAGRO	kg	1.120	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
21	CREME VEGETAL	pote	810	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
22	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA –	emb.	2.050	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
23	OVOS BRANCOS Nº 2	dúzia	1.060	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
24	AVE NATALINA	un.	15	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
25	MASSA PARA PASTEL	emb.	120	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)

Parágrafo Primeiro – O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

Parágrafo Segundo – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação do fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, **até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento**, pela Comissão designada pela FAS por meio de Portaria.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá ser emitida e entregue até o último dia útil do mês da respectiva entrega.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA na emissão da nota fiscal **deverá** observar o disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que trata do **destaque e retenção do percentual de alíquota de IR (Imposto de Renda)**, quando do faturamento de bens e serviços.

Parágrafo Quarto - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão vir discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

Parágrafo Quinto - Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação entrará em vigor a contar de 02 de janeiro de 2025 com a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município e vigorará até 31 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 05/03/2457/339030/v:0001, 05/03/2503/339030/v:0001, 05/05/2507/339030/v:0001, 05/05/2510/339030/v:0001.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II – receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III – efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

IV – Emitir decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do Presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Fundação terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do artigo 92, X, XI e artigo 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ao descrito no item 10 do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 22.249/22, conforme descrito no item 16 do Termo de Referência, anexo a este contrato.

Parágrafo Primeiro - À licitante, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/21, será facultada ou caberá apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos e/ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

b) falta ou culpa da CONTRATANTE;

c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

São motivos de rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser formalmente motivado, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GESTÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato, fiscalização e processo de penalização de infrações contratuais será regido pelo Decreto Municipal nº 22.249 de 10 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 22.249/22, as quais, junto às normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Os dados constantes no objeto do presente contrato, de seu próprio termo e da documentação anexa, poderão ser utilizados exclusivamente para fins da fiel execução da relação jurídica ora pactuada, de acordo com os dispositivos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Decreto Municipal n.º 21.641/2021 e Emenda Constitucional n.º 115/2022.

Parágrafo Primeiro – As Partes reconhecem os seus respectivos papéis como controladoras de Dados Pessoais no âmbito deste instrumento e, por este motivo, comprometem-se naquilo que for cabível e aplicável a cada uma para o cumprimento da presente avença.

Parágrafo Segundo – As Partes concordam que os Dados Pessoais aos quais tenham acesso por força deste instrumento jurídico serão utilizados única e exclusivamente para atender e executar os propósitos e objetivos ora avençados entre as mesmas.

Parágrafo Terceiro – Qualquer utilização dos dados constantes do presente Termo, bem como acessados a partir da execução do objeto contratual, em desacordo com as disposições da referida LGPD sujeitará o(a) agente faltoso(a) às penalidades legais cabíveis, respeitando-se o devido processo legal.

Parágrafo Quarto – As Partes se obrigam a observar, e fazer com que seus empregados, servidores, fornecedores, colaboradores e demais pessoas envolvidas na condução das atividades observem o mais alto padrão de ética e integridade, cumprindo estritamente as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas na Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e Decreto Municipal nº 20.227/2019, durante toda a vigência deste contrato.

Parágrafo Quinto – A constatação pelas partes do envolvimento da parte contrária em qualquer prática que viole o descrito na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar na rescisão deste contrato, após abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

do Decreto Municipal nº 20.227/2019, concessão de prazo para defesa das partes e constatação de dolo e/ou má-fé nas condutas da parte envolvida.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA fica obrigada à:

- .a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- .b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- .c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- .d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- .e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- .f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- .g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, de de 2024.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS
Presidente em exercício: Rafael da Silva Vieira

CONTRATADA
Empresa:
Representante:

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

.ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades da Fundação de Assistência Social (FAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preços máximos

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos grupos, quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245/22.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor na data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e vigorará até **31 de dezembro de 2025**.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega**, do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) deverá ser semanal de acordo com o cronograma e roteiro de entregas, e as quantidades por local solicitadas, mediante o recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

6.1.1.1. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela FAS, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.2 O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades de itens acima das previstas nos cronogramas de entrega. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos itens.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

a) nos serviços mantidos pela Fundação de Assistência Social, conforme endereços e telefones informados no Anexo IV, no **horário** das 8 às 12h e das 13h às 17h, nas quintas



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ou sextas-feiras nos Serviços de Acolhimento Institucional, e às segundas-feiras nos demais locais.

6.2.1.1. Ajustes com relação aos dias de entrega serão permitidos, desde que previamente solicitados a Gerência de Almoxarifado.

6.2.1.2. Nos casos em que a data da entrega coincidir com um feriado, a referida entrega deverá ser realizada no dia útil anterior ou subsequente, conforme combinação prévia com a Gerência de Almoxarifado.

6.2.1.3. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar, o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários dos locais.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

6.3.9. Não será aceito item, ainda que tenha abatedouro/frigorífico, marca e produtor/fornecedor com parecer favorável, caso não atenda as características dispostas no ANEXO I deste Termo de Referência.

6.3.10. Todo o fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do local solicitante, devendo uma via assinada ser entregue junto à nota fiscal na Gerência de Almoxarifado da FAS.

6.3.11. Para os produtos comercializados em quilogramas, os entregadores deverão possuir balança eletrônica para conferência dos itens sempre que solicitado pelo responsável pelo recebimento.

6.3.11.1. Produtos com peso inferior ao solicitado ou fora das especificações descritas deverão ser substituídos e/ou ajustados conforme a pesagem correta na planilha de entrega.

6.3.12. As exigências mencionadas neste Termo de Referência deverão ser comprovadas no momento de cada entrega dos itens e nas visitas técnicas, que poderão ser realizadas com periodicidade a ser definida pelo Setor de Nutrição, sempre que julgar necessário. A licitante que se negar a receber a equipe técnica poderá sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.13. Os veículos que farão as entregas dos itens deverão ser licenciados, de acordo com a legislação sanitária, e, para os **itens refrigerados e congelados**, deverão possuir câmara fria ou de resfriamento.

6.3.14. Os veículos que farão as entregas deverão apresentar separação integral entre o compartimento do condutor e dos ajudantes com aquele destinado à carga. O compartimento de carga deverá ser do tipo fechado e com cobertura obrigatória. Além disso, os condutores e ajudantes devem fazer uso dos vestuários adequados e limpos e possuir hábitos de higiene.

6.3.15. Quanto a problemas de qualidade dos itens ou das condições das embalagens, a licitante será notificada pela FAS e será responsável pela troca dos produtos que apresentarem problemas, mesmo que já tenha sido distribuído aos locais a serem atendidos.

6.4. Do prazo de validade

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

a) Itens 10 a 12, 14 a 16 - prazo mínimo de validade: 2 (dois) meses;

b) Itens 13, 17, 18, 20 e 24 - prazo mínimo de validade: 45 (quarenta e cinco) dias;

c) Itens 22 e 25 – prazo mínimo de validade: 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

- d) **Item 19** – prazo mínimo de validade: **3 (três) meses**
- e) **Item 21** – prazo mínimo de validade: **6 (seis) meses;**
- f) **Item 23** – prazo mínimo de validade: **20 (vinte) dias;**
- g) **Itens 1 a 9** – prazo de validade: **semanal.**

6.4.1.1. Haverá tolerância de, no máximo, de **15 (quinze) dias consecutivos**, contado(s) da data de entrega para os itens 19 e 21. Os demais itens não haverá tolerância.

6.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Gerência de Almoxarifado da FAS, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela FAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia contratual

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. informar a Gerência de Almoxarifado e Setor Financeiro da FAS, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.3.3 As atividades de gestão e fiscalização contratual serão executadas pela comissão abaixo, que será designada por portaria:

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Letícia Simon - Gestor	Gerência de Almoxarifado	261
Julio Cesar da Silva	Gerência de Almoxarifado	90
Ricardo Vandreo Betto	Gerência de Almoxarifado	164

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

11.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 15.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da FAS o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em **26 de setembro de 2024**.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Gerência de Licitações da FAS, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

16.1.2.3.1. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

16.1.2.4.1. será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. será aplicada multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da notificação para depósito em conta da FAS, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da FAS, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Gerência de Almoxarifado, com Letícia Simon, fone (54) 3220-8790, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

Anexo I	-	Especificações e quantitativos do objeto.
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor.
Anexo III	-	Cronograma estimado de entrega
Anexo IV	-	Relação dos locais de entrega

Letícia Simon – Matr. 261
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Gerência de Almoxarifado

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	44712	PINHÃO – Graúdo, de 1ª qualidade. Embalados em pacotes contendo 1 kg. Validade semanal.	kg	100	R\$ 13.27	Exclusivo ME/EPP
2	53353	ABACAXI PÉROLA OU CAIANO: a) de boa qualidade; b) ter coloração esverdeada ou amarelada; c) fresco, compacto, firme e suficientemente desenvolvido; d) médio grau de amadurecimento; e) com coloração e tamanho uniformes; f) de colheita recente; g) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; h) estar ausente de ataque de pragas e doenças; i) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; j) não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; k) a polpa e a coroa deverão se apresentar intactos e firmes; l) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; m) acondicionados em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; n) apresentação: unidades com peso médio de 1,3 kg.	un.	1.150	R\$ 9.61	Exclusivo ME/EPP
3	53248	LARANJA VALÊNCIA: a) de boa qualidade; b) ter coloração amarelo-esverdeada a amarelo intenso; c) ter formato globoso; d) ter casca grossa e rugosa; e) de colheita recente; f) em condições adequadas e bem desenvolvida; g) ter tamanho, cor e conformação uniformes; h) isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) estar ausente de ataque de pragas e doenças; j) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; k) não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; l) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; m) não deverá estar em contato com papel não	kg	2.400	R\$ 4.79	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; n) acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas com, no máximo, 15 kg; o) apresentação: unidade com peso médio de 180 g.				
4	53366	MAMÃO FORMOSA: a) de boa qualidade; b) ter coloração alaranjada; c) formato arredondado/alongado; d) fresco, compacto, firme e suficientemente desenvolvido; e) médio grau de amadurecimento; f) com coloração e tamanho uniformes; g) de colheita recente; h) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) estar ausente de ataque de pragas e doenças; j) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; k) não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; l) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; m) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; n) acondicionados em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; o) apresentação: unidades com peso médio de 1,2 kg.	kg	970	R\$ 10.19	Exclusivo ME/EPP
5	53367	MANGA: a) de boa qualidade; b) ter casca com coloração avermelhada, esverdeada ou amarelada; c) fresca, compacta, firme e suficientemente desenvolvida; d) médio grau de amadurecimento; e) com coloração e tamanho uniformes; f) de colheita recente; g) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; h) estar ausente de ataque de pragas e doenças; i) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; j) não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; k) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; l) não deverá estar em contato com papel não	kg	800	R\$ 9.27	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; m) acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; n) apresentação: unidades com peso médio de 300 gramas.				
6	53368	MARACUJÁ: a) de boa qualidade; b) ter coloração amarelada; c) formato arredondado de casca lisa; d) fresco, compacto, firme e suficientemente desenvolvido; e) médio grau de amadurecimento; f) com coloração e tamanho uniformes; g) de colheita recente; h) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) estar ausente de ataque de pragas e doenças; j) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; k) não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; l) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; m) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; n) acondicionados em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; o) apresentação: unidades com peso médio de 250 gramas.	kg	900	R\$ 13.20	Exclusivo ME/EPP
7	53370	MELANCIA: a) de boa qualidade; b) ter coloração verde-clara, com estrias de um verde mais forte no sentido do comprimento; c) formato arredondado com casca lisa e lustrosa; d) fresca, compacta, firme e suficientemente desenvolvida; e) médio grau de amadurecimento; f) com coloração e tamanho uniformes; g) de colheita recente; h) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) estar ausente de ataque de pragas e doenças; j) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; k) não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; l) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; m) não deverá estar em contato com papel não	kg	2.100	R\$ 4.16	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; n) acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; o) apresentação: unidades com peso médio de 10 kg.				
8	53371	MELÃO ESPANHOL: a) de boa qualidade; b) coloração amarelada; c) formato arredondado; d) fresco, compacto, firme e suficientemente desenvolvida-; e) médio grau de amadurecimento; f) com coloração e tamanho uniformes; g) de colheita recente; h) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) estar ausente de ataque de pragas e doenças; j) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; k) não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; l) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; m) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; n) acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas; o) apresentação: unidades com peso médio de 1,2 kg.	kg	530	R\$ 8.79	Exclusivo ME/EPP
9	60027	PERA: a) de boa qualidade; b) formato ovalado ou redondo ovalado; c) casca íntegra; d) polpa firme e íntacta e de cor branco-amarelada; e) ser tenra, fresca e firme; f) de colheita recente; g) com coloração e tamanho uniformes; h) isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; i) em condições adequadas e bem desenvolvida; j) estar ausente de ataque de pragas e doenças; k) deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; l) não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; m) deverá ser procedentes de espécies genuínas e sãs; o) a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;	Kg	400	R\$ 11.69	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		n) não deverá estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; o) cada unidades deverá ter peso médio de 120 g; p) apresentação: acondicionadas em caixas plásticas vazadas devidamente higienizadas;				
10	53395	FILE SUÍNO: a) congelado; b) cortes de filé suíno sem osso, com no máximo 5% de gordura; c) deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente e resistente; d) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade e o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) apresentação: em pacotes com peso líquido de 1 kg.	kg	450	R\$ 22.62	Exclusivo ME/EPP
11	53360	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: a) com osso e congelada; b) os cortes deverão ter contornos definidos, estando aderentes, firmes e sem manchas, lisos e com coloração clara, sem odores; c) deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente, resistente e intacta; d) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade, peso do produto e o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) apresentação: pacotes de aproximadamente 1 kg.	kg	1.360	R\$ 12.22	Exclusivo ME/EPP
12	18784	PEITO DE FRANGO S/ OSSO: Sem osso, sem pele, congelado em pacotes de aproximadamente 1 kg. Deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente, resistente e intacta. Os cortes deverão ter contornos definidos, estando aderentes, firmes e sem manchas, lisos e com coloração clara, sem odores. Será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado , instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade de, no mínimo, 2 meses, peso do produto e o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS.	kg	1.380	R\$ 22.16	Exclusivo ME/EPP
13	65171	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO: a) filé de peixe tilápia sem pele, escamas e	kg	470	R\$ 43.01	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		espinhas; b) devem ser entregues limpos com cor e cheiro característicos; c) o produto deve vir congelado na entrega; d) não deve ter sido descongelado e recongelado, não deve possuir acúmulo de gelo na embalagem; e) nas embalagens deverá constar o nome do produto, a data de embalagem e validade. Também deve constar na embalagem as instruções temperatura e armazenamento; f) deve constar o registro do produto nos órgãos competentes de fiscalização; g) apresentação: g.1) embalagem primária: deverá ser entregue em embalagem plástica, contendo de 0,4 kg a 1 kg do produto;				
14	53396	ISCAS DE CARNE BOVINA: a) carne tipo patinho, tamanho médio das iscas 4 x 1 cm; b) com no máximo 4% de gordura; c) congeladas; d) sem aponevroses e sem sebo; e) deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente e resistente; f) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade e o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; g) apresentação: em pacotes de 1 kg.	kg	650	R\$ 40.62	Exclusivo ME/EPP
15	53393	CARNE BOVINA MOÍDA: a) com 3% a 5% de gordura, corte tipo patinho; b) congelada; c) a embalagem deverá ser de plástico, transparente e resistente; d) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade, o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) apresentação: pacotes de 1 kg.	kg	880	R\$ 39.38	Exclusivo ME/EPP
16	53359	CARNE BOVINA PATINHO: a) pura, sem osso e sem sebo ou aponevrose; b) congelada; c) a embalagem deverá ser de plástico, transparente e resistente; d) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o	kg	860	R\$ 42.66	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		prazo de validade, o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) apresentação: pacotes de 1 kg.				
17	53388	SALSICHA DE FRANGO CONGELADA: a) produto de emulsão de carnes de aves em forma de gomos alongados, cozida e congelada; b) tamanho aproximado de 10 a 12 cm; c) deverá ser entregue em embalagem plástica intacta, transparente e resistente; d) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade, o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) apresentação: em pacotes de 2 a 5 kg.	kg	410	R\$ 14.14	Exclusivo ME/EPP
18	44577	SALSICHÃO DE CARNE SUÍNA – Congelado, produto elaborado com carne suína, adicionado de condimentos, embutido e em envoltório natural, com amarrados em barbante. Cada gomo deverá ter tamanho aproximado de 8 a 10 cm. Deverá ser entregue em embalagem plástica, intacta, transparente e resistente, com peso de aproximadamente 1 kg. Será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado , instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o prazo de validade de, no mínimo, 45 dias, a marca e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS.	kg	730	R\$ 23.47	Exclusivo ME/EPP
19	53399	QUEIJO FATIADO MUSSARELA: a) resfriado e fatiado; b) ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo; c) deverá constar na embalagem: a data de fabricação e a marca; d) com registro no SIF, CISPOA ou COPAS; e) com data de fabricação e prazo de validade; f) apresentação: em embalagem de 1 kg.	kg	1.470	R\$ 44.95	Exclusivo ME/EPP
20	53384	PRESUNTO COZIDO MAGRO: a) resfriado e fatiado; b) ingredientes: carne suína, água, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias, estabilizante, espessante, conservante, antioxidante e corante natural; c) deverá conter no máximo 0,6 g de gorduras totais em 10 g de produto; d) será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo resfriado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, o peso, o prazo de validade, o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIF, CISPOA ou	kg	1.120	R\$ 31.04	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		COPAS; e) apresentação: em pacotes de 1 kg.				
21	50794	CREME VEGETAL – Pote de 500g. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (até 3%), soro de leite, vitamina A (1500 UI/100g), vitamina D, estabilizantes: mono e diglicerídeos (INS 471), lecitina de soja e ésteres de poliglicerol (INS 476), conservador sorbato de potássio (INS 202), antioxidantes EDTA (INS 385), acidulante ácido cítrico (INS 330), corantes natural de urucum e cúrcuma, aroma idêntico ao natural de manteiga. Deverá conter registro no Ministério da Agricultura e DINAL. O rótulo deverá conter as informações nutricionais, além da data de fabricação e validade, a qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses (contados a partir da data de entrega). As embalagens deverão ser de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	Pote	810	R\$ 9.18	Exclusivo ME/EPP
22	44578	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA – Embalagem de 1 litro. Ingredientes: Leite pasteurizado semidesnatado, soro de leite industrializado e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, polpa de fruta, amido modificado, estabilizante e cultura microbiana. Composição centesimal aproximada: 88 kcal, carboidratos 17g, proteínas 2,1g, gorduras totais 1,2g, ferro 0,6mg, sódio 40mg e cálcio 104mg. Deverá conter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. O rótulo deverá conter as informações nutricionais, além da data de fabricação e validade, a qual deverá ser de, no mínimo, 30 dias. Deverão ser entregues, no mínimo, três sabores do produto.	Emb.	2.050	R\$ 5.65	Exclusivo ME/EPP
23	51640	OVOS DE GALINHA: a) brancos ou vermelhos; b) tamanho médio; c) selecionados; d) frescos; e) com boa aparência; f) isento de rachaduras, manchas, fungos, substâncias tóxicas e sujidade; g) cor, odor e aspectos característicos; h) acondicionados em embalagem apropriada, resistente, não reutilizadas, contendo as seguintes informações: identificação do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Agricultura; i) apresentação: dúzia.	Dúzia	1.060	R\$ 11.73	Exclusivo ME/EPP
24	67043	AVE NATALINA: a) congelada, com peso mínimo de 3,5Kg. b) embalagem contendo: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a	Un.	15	R\$ 130.89	Exclusivo ME/EPP



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

		data da embalagem, o prazo de validade, a marca e seu registro no SIF, CISPOA ou COPAS. c) validade de, no mínimo, 45 dias.				
25	22015	MASSA FRESCA PARA PASTEL - TAMANHO MÉDIO (500G): ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservante e corante natural. com a descrição contém glúten. sódio não poderá ser acima de 800mg de sódio, valor insignificante de colesterol. entre 300 e 400kcal a cada 100gr do produto, assim como 50 a 80g de carboidratos e entre 05 e 10g de proteína. embalagem plástica de 500gr fechados sem rasgos ou rupturas. as unidades de massa dentro do pacote devem ser interfolhadas, com plástico entre elas. a cor da massa deve ser amarelo translúcido, uniforme, sem presença de pontos escuros, verdes ou azuis. o produto deve ser de textura macia ao toque sem bordas ressecadas. formato redondo com espessura de 0,06 a 0,15cm. temperatura de manutenção entre 01 e 10°C. deve conter na embalagem a descrição: o produto deverá ser mantido sob refrigeração.	Emb.	120	R\$ 7.47	Exclusivo ME/EPP
valor total da contratação					R\$ 404.547,85	



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	PINHÃO	kg					30	40	30						100
2	ABACAXI	un.	95	95	95	95	95	95	95	95	100	100	95	95	1150
3	LARANJA PARA SUCO	kg	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2400
4	MAMÃO FORMOSA	kg	80	80	80	80	80	80	80	80	85	85	80	80	970
5	MANGA	kg	65	65	65	65	65	65	70	70	70	70	65	65	800
6	MARACUJÁ	kg	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	900
7	MELANCIA	kg	420	420								420	420	420	2100
8	MELÃO	kg	40	40	40	50	40	40	50	50	50	50	40	40	530
9	PÊRA NACIONAL	kg	55	70	75	70	75	55							400
10	FILÉ SUÍNO	kg	35	40	40	35	40	35	35	35	40	35	40	40	450
11	COXA E SOBRECOXA	kg	110	110	115	115	115	110	115	110	115	115	115	115	1360
12	PEITO DE FRANGO S/OSSO	kg	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	1380
13	FILÉ DE TILÁPIA	kg	40	35	40	35	40	40	40	40	40	40	40	40	470
14	ISCAS DE CARNE BOVINA	kg	55	55	55	55	55	55	50	55	55	50	55	55	650
15	CARNE BOVINA MOÍDA	kg	70	70	75	75	75	70	70	75	75	75	75	75	880
16	CARNE BOVINA PATINHO	kg	70	70	75	70	70	70	70	70	70	75	75	75	860
17	SALSICHA DE FRANGO	kg	35	30	35	30	35	35	35	35	35	35	35	35	410
18	SALSICHÃO CARNE SUÍNA	kg	60	60	60	60	60	60	60	60	70	60	60	60	730
19	QUEIJO FATIADO	kg	120	125	125	125	120	125	120	125	120	125	120	120	1470
20	PRESUNTO FATIADO	kg	95	95	95	90	95	90	95	90	95	90	95	95	1120
21	CREME VEGETAL	pote	65	65	70	70	65	70	65	70	65	70	65	70	810
22	BEBIDA LÁCTEA	emb	170	170	170	170	170	170	170	170	170	180	170	170	2050
23	OVOS BRANCOS Nº 2	dúzia	85	85	90	90	85	90	90	85	90	90	90	90	1060
24	AVE NATALINA	un.												15	15
25	MASSA FRESCA P/ PASTEL	emb	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PE Nº 031/2024

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS LOCAIS DE ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO
ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS	
Sol Nascente	Rua Henrique Cantergiani, 148. Bairro Cinquentenário. Fones: 3901-1489 / 3901-1498 / 3901-1590
Estrela Guia	Rua Professora Maria D'Avila Pinto, 323. Bairro Cinquentenário Fone: 3901-1522 / 3021-0708
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	
Cruzeiro do Sol	Rua João Bisol, 133. Bairro Cruzeiro. Fone: 3901-1488
Laços de Amizade	Rua Darcy Salvador, s/n. Bairro Pioneiro. Fone 3901-1486
Serrano	Avenida Serrano Santo Antônio, 212 – bairro Serrano Telefone a definir
CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
CRAS Centro	Rua Dr. Montauray, 1015. Bairro Centro. Fone: 3027-5948 / 3028-3209
CRAS Norte	Rua das Fruteiras, 925. Bairro Santo Antônio. Fone: 3901-1591 /3901-1484
CRAS Sul	Rua Laudelino Ribeiro, 157. Bairro Bom Pastor. Fone: 3029-2923
CRAS Sudeste	Rua Nadyr Antonio Antonioli, 21. Bairro Planalto. Fone 3901-1487
CRAS Leste	Rua Júlia Gomes, 21. Bairro Sagrada Família. Fone: 3901-1507/ 3229-7099
CRAS Oeste	Rua Abel Postali, 1767. Bairro Cidade Nova. Fone: 3901-1492
CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	
CREAS Norte	Rua Pinheiro Machado, 599. Bairro Nossa Senhora de Lourdes. Fone: 3901-1596
CREAS Sul	Av. Circular Pedro Mocelin, 421. Bairro Cinquentenário. Fone: 3021-6202
CENTRO POP RUA	
CENTRO POP Rua	Av. Circular Pedro Mocelin, 4683. Bairro Cinquentenário. Fone: 3901-1504 / 3029-3750

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Rafael da Silva Vieira

FASCAX / PRE / 225

05/11/2024 14:52:01

